



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmgl.planejamento@gmail.com](mailto:pmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA LINHA DA ER NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO DE ACORDO COM O PROJETO CONSTRUTIVO E CONVÊNIO FPE Nº 1487/2022.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS**, através de seu Prefeito Municipal Sr. Artur Cereza, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no **Anexo I - Projeto Construtivo**, que se processará na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução por **EMPREITADA GLOBAL**, mão-de-obra e materiais, nos termos deste Edital e de seus Anexos, do Projeto Básico e seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas detentoras de Certificado de Registro Cadastral, até às **09h00 do dia 17 de maio de 2023**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 09h00min dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços.

**1.3.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 hs, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 993375998 ou 993376907, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br), ou através de e-mail: [pmgl.planejamento@gmail.com](mailto:pmgl.planejamento@gmail.com).

**1.4.** Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, **deverão ser apresentados por escrito**, junto à Secretaria Municipal de Administração, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

**1.5.** As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros - RS.

**1.6.** Integram o presente Edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Projeto Construtivo;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Planilha orçamentária;

**ANEXO IV** - Termo de Credenciamento;

**ANEXO V**- Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**ANEXO VI**-Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

**ANEXO VII** -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO VIII** -Declaração de aceitabilidade às condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;

**ANEXO IX** -Declaração de Renúncia de Recurso;

**ANEXO X**- Declaração de não possuir Servidor Público no quadro Societário;

**ANEXO XI**- Declaração Realização Visita Técnica;

**ANEXO XII**- Declaração Não Realização da Visita Técnica;

**ANEXO XIII**- Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmgl.planejamento@gmail.com](mailto:pmgl.planejamento@gmail.com)

## 2. DO OBJETO:

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços) para perfuração de poço tubular profundo, na Linha DAER no município de Gramado Dos Loureiros/RS, no de acordo com o projeto construtivo e CONVÊNIO FPE nº 1487/2022, incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com Projeto Construtivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e demais informações constantes nos anexos deste Edital.

## 2.2. OBSERVAÇÕES:

- a. Local de execução Linha DAER, município de Gramado dos Loureiros**
- b. Valor Total Orçado é de R\$ 43.219,59** (quarenta e três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).
- c. Valor Total Máximo Admitido: R\$ 43.219,59** (quarenta e três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).
- d.** Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução da obra.
- e. Prazo de execução: 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.**
- f.** O regime de execução será de empreitada por preço Global.
- g.** Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.
- h.** A obra somente terá início após a devida “Ordem de Início de Serviços”, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, contando prazo a partir daquela data.
- i.** Haverá retenção de 2% referente a ISS sobre o valor total da Mão de Obra devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.
- j.** A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção das obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**2.3.** A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros - RS. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

**2.4.** A licitante que vier a ser contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados.

**2.5. Da visita técnica (OPCIONAL):** Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Bairro Centro, no Município de Gramado dos Loureiros/RS. Não haverá vistoria sem prévio agendamento, o qual deverá ser formulado pelo fone: **(54) 993375998** ou email [pmgl.planejamento@gmail.com](mailto:pmgl.planejamento@gmail.com). A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica. **Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.**

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar da presente Tomada de Preços:

- a.** Os interessados devidamente cadastrados no Município de Gramado dos Loureiros/RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos, sendo empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado;
- b.** Empresas que apresentarem toda documentação necessária para o **cadastro até 03 (três) dias** antes da abertura das propostas, ou seja, até dia **12/05/2023**, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

## 3.3. DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

**3.3.1.** É vedada a participação nesta licitação de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmgl.planejamento@gmail.com](mailto:pmgl.planejamento@gmail.com)

- a. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b. Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c. Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d. Empresas em que servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta;
- e. Empresas em Consórcio;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**3.4.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador, com assinatura e carimbo**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** A microempresa ou Empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for constatada a restrição.

**3.4.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

**3.4.4.** O prazo de que trata o item 3.4.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.4.5.** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à Habilitação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital.

**3.4.6.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**3.4.7.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**4.1.** A licitante apresentará, para fins de cadastro e emissão do Certificado de Registro Cadastral, a partir de :

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a. Cédula de Identidade dos sócios da empresa autenticada em cartório;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### **4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c. Certidão negativa de tributos estaduais;
- d. Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **4.1.3. Qualificação Econômico-financeira:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmql.planejamento@gmail.com](mailto:pmql.planejamento@gmail.com)

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

#### **4.1.4. Qualificação Técnica:**

a. Registro da Empresa, do(s) profissional(is) e responsável(is) Técnico(s), que será(ão) responsável(is) pelas obras objeto deste edital, na entidade profissional competente.

b. Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior registrado no órgão competente. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa.

**OBS: A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.**

### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

b. Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1.** Instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU:**

**b.2.** Termo de credenciamento (conforme ANEXO IV deste edital), **com firma reconhecida**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3.** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**5.2.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela Comissão.

**5.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas, até às **09h00min do dia 17 de maio de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, sita na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Bairro Centro, no Município de Gramado dos Loureiros/RS**

**6.2.** Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras.

**6.3.** No mesmo dia e local, às 09h00min, na presença das licitantes e demais pessoas presentes, dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços, com a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmql.planejamento@gmail.com](mailto:pmql.planejamento@gmail.com)

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**7.1.** Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Tomada de Preço. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS  
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA.  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS  
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **8.1. O Envelope nº 01 deverá conter:**

#### **a. Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Gramado dos Loureiros, ATUALIZADO;**

**b.** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO VI);

**c.** Declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital, assinada por representante legal da licitante (ANEXO V);

**d.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da licitante (Anexo VII);

**e.** Declaração de aceitabilidade às condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assinada por representante legal da licitante (Anexo VIII);

**f.** Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo X);

**g.** Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, conhece as condições locais para execução do objeto, através do modelo constante no Anexo XI (caso a licitante opte por REALIZAR a Visita Técnica) ou através do modelo constante no Anexo XII (caso a licitante opte por NÃO realizar a Visita Técnica).

**h)** Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA.

**i)** Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA.

**j)** Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelos quais o(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) vinculado(s) a empresa licitante tenha executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente certificado pelo CREA, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). Observação: Quando a empresa e/ou responsável técnico for de outro Estado, o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmql.planejamento@gmail.com](mailto:pmql.planejamento@gmail.com)

registro deverá conter o visto do CREA-RS, acompanhado de certidão de autorização (art. 58, lei 5.194/66 e resolução 413-97);

## **8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.2.1.** Os documentos contidos no **envelope nº 01** deverão ser apresentados originais, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

**8.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**8.2.3.** Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 – **ANEXO IX**.

**8.2.4.** A documentação relativa a Habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

## **9. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

### **9.1. O Envelope nº 02 deverá conter:**

**a.** Proposta financeira, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

**b. Deve ser descrito o objeto a ser executado e indicado o preço em R\$ (reais), discriminando o valor de cada unitário o valor total.** Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços.

**c. Os valores cotados tanto unitário quanto o valor total, deverão respeitar os valores do orçamento do município, não podendo ultrapassar os mesmos.**

**d.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**e.** A proposta apresentada deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

### **9.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA:**

**9.2.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, equipamentos, maquinários, insumos necessários, responsabilidade civil, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**9.2.2.** A empresa que vier a ser contratada deverá executar o objeto da licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas informadas no Edital, no Projeto Básico e seus anexos, sob pena de rejeição. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital e seus anexos importa na submissão da licitante às normas neles estabelecidas.

**9.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmql.planejamento@gmail.com](mailto:pmql.planejamento@gmail.com)

**9.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, **devendo a Comissão proceder a correção no valor global.**

#### **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**10.1.** Para análise e julgamento das Propostas será considerado como **valor de referência constante na Planilha Orçamentária, Anexo IV do Edital.**

**10.2.** A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

**a.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

**b.** Que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis. Será considerada inexequível a proposta cujo valor global seja **inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência** constante na Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Anexo IV do Edital, conforme alínea “b”, §1º, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93;

**c.** **Cujos valores cotados, tanto unitário quanto total, sejam superiores aos constantes na Planilha Orçamentária, Anexo IV do Edital,** conforme dispõe o Inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL (mão-de-obra, materiais, encargos e tributos que vierem a incidir sobre as obras)** e serão classificados pela ordem crescente dos preços propostos, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.

**10.4.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

#### **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**11.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao subitem 3.4.1, deste Edital.

**11.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**11.4.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

**c.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**11.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 11.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**11.6.** O disposto nos itens 11.1 a 11.4, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.7.** Ocorrendo o empate dos preços apresentados para o mesmo item, entre 02 (duas) ou mais proposta de empresas não contempladas pela Lei Complementar 123/2006, a classificação final será por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**11.8.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmql.planejamento@gmail.com](mailto:pmql.planejamento@gmail.com)

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Dos atos da administração ou da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8666/93, caberá:

**I** – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a.** Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b.** Julgamento das propostas;
- c.** Anulação ou revogação da licitação;
- d.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e.** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8666/93;
- f.** Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

**II** – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** – pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**12.2.** O recurso previsto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do subitem 12.1 terá efeito suspensivo e será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-los em 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem. 12.1.

**12.3.** Os recursos interporíveis contra atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.4.** A intimação dos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso I, do subitem 12.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 13.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**12.5.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12.6. Não serão aceitos Recursos e Impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via fax ou e-mail.**

## **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** A despesa objeto da presente licitação correrá à conta do CONVÊNIO FPE Nº 1487/2022

Dotação Orçamentária:

Cod . Reduzido 2380

0601 – Secretaria de obras

449051000000 - Obras e Instalações

1024 – Instalações de rede de água.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a execução da obra.

**14.2.** O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária, na conta do favorecido.

**14.3.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmql.planejamento@gmail.com](mailto:pmql.planejamento@gmail.com)

**14.5.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

**14.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do Município de Gramado dos Loureiros/RS. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

**15.2.** A Fiscalização poderá determinar, como ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes, com as especificações definidas no projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**15.3.** A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS.

**15.4.** Compete à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

**a.** Acompanhar a execução das obras, identificando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**b.** Ordenar à licitante vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**16.1.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos.

**16.2.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**16.3.** Executar a perfuração do poço de acordo com as **especificações e prazos determinados** pelo Setor Responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no Item 20 deste Edital.

**16.4.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços.

**16.5.** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**16.6.** A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

**16.7.** Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões exigidos neste Edital.

**16.8.** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações.

**16.9.** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município.

**16.10.** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**16.11.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmql.planejamento@gmail.com](mailto:pmql.planejamento@gmail.com)

**16.12.** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências.

**16.13.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, higiene, medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade em que cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto.

**16.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.**

**16.15.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de **outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**

**16.16.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros.

**16.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

**16.18.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

**16.19.** Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**16.20.** Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito.

**16.21.** Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.

**16.22.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

## **17. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1.** O objeto da presente licitação deverá ser executado após a emissão da ordem do início dos serviços, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de **15 (quinze) dias**, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 15 (quinze) dias, na forma da Lei. O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro.

## **18. DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital.**

**18.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, **sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital.**

**18.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**18.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de início das obras ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato / nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmgl.planejamento@gmail.com](mailto:pmgl.planejamento@gmail.com)

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**19.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**19.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**19.3.** A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

**19.4.** Conforme Art. 618 Do Código Civil – Lei 10.406/02, a empresa vencedora responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

## **20. DAS PENALIDADES:**

**20.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

**I.** Advertência;

**II.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratual, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

**III.** Multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada da adjudicatária em executá-lo;

**IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência de imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços;

**V.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

**VI.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VII.** Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**20.2.** Da aplicação das penas definidas no subitem 20.1, poderá também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, as penalidades previstas nos itens “VI” e “VII” do subitem 20.1 baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**20.3.** Os valores das multas aplicadas previstas no subitem 20.1. deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**20.4.** Da aplicação das penas definidas no subitem 20.1. caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**20.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmql.planejamento@gmail.com](mailto:pmql.planejamento@gmail.com)

**20.6.** A falta ou inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. Mais de 2 (duas) advertências.

**20.8.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A administração municipal poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

**21.2.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 hs, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br), ou através de e-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br), no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.

**21.3. Somente terão direito de rubricar documentos e as propostas, apresentar reclamações, manifestações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitações.**

**21.4.** Não serão aceitas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste ato convocatório.

**21.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado dos Loureiros, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.**

**21.5.1.** Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços e no caso de acréscimos aditados que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da Proposta inicial.

**21.6.** Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS.

**21.7.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nonoai- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gramado dos Loureiros/RS, 26 de abril de 2023.

**ARTUR CEREZA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmgl.planejamento@gmail.com](mailto:pmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO I – PROJETO CONSTRUTIVO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmgl.planejamento@gmail.com](mailto:pmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º XXXX

Razão social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Agência:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

Nº. conta:

Representante legal da Pessoa Jurídica:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Apresento proposta comercial referente à Tomada de Preços 02/2023, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada para realizar por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços) para perfuração de poço tubular profundo, na Linha DAER no município de Gramado Dos Loureiros/RS, no de acordo com o projeto construtivo e CONVÊNIO FPE nº 1487/2022, conforme valores abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	Un.	Obtenção de autorização prévia para perfuração de poço tubular profundo.		
02	01	Un.	Transporte dos equipamentos.		
03	01	Un.	Montagem e desmontagem dos equipamentos no canteiro de obras.		
04	100	M	Perfuração com diâmetro de 06", metragem entre 00 a 100 metros de profundidade.		
05	100	M	Perfuração com diâmetro de 06", metragem entre 101 a 200 metros de profundidade.		
06	8	M	Reabertura do poço em 12", metragem entre 00 a 8 metros de profundidade.		
07	12	M	Instalação do revestimento geomecânico 6" STANDART.		
08	1	Un.	Cimentação do espaço anular.		
09	1	Un.	Tampa protetora padrão.		
10	1	Un.	Teste de vazão 24 horas e coleta de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [pmql.planejamento@gmail.com](mailto:pmql.planejamento@gmail.com)

			amostras de água para análises físico-química e bacteriológica, conforme NBR 12.244/2006.		
11	1	Un.	Cercado de proteção padrão outorga.		
Valor total:					

I – No preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(pesquisa de preço/média)**

Item	Quantidade	Unid.	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	Un.	Obtenção de autorização prévia para perfuração de poço tubular profundo.	2.210,00	2.210,00
02	01	Un.	Transporte dos equipamentos.	1.300,00	1.300,00
03	01	Un.	Montagem e desmontagem dos equipamentos no canteiro de obras.	1.233,00	1.233,00
04	100	M	Perfuração com diâmetro de 06", metragem entre 00 a 100 metros de profundidade.	121,00	12.100,00
05	100	M	Perfuração com diâmetro de 06", metragem entre 101 a 200 metros de profundidade.	135,00	13.500,00
06	8	M	Reabertura do poço em 12", metragem entre 00 a 8 metros de profundidade.	153,33	1.226,64
07	12	M	Instalação do revestimento geomecânico 6" STANDART.	298,33	3.579,96
08	1	Un.	Cimentação do espaço anular.	573,33	573,33
09	1	Un.	Tampa protetora padrão.	230,00	230,00
10	1	Un.	Teste de vazão 24 horas e coleta de amostras de água para análises físico-química e bacteriológica, conforme NBR 12.244/2006.	4.133,33	4.133,33
11	1	Un.	Cercado de proteção padrão outorga.	3.133,33	3.133,33
				Valor total:	43.219,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 002/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador) ....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito junto ao processo n.º ....., Tomada de Preço n.º ....., do Município de Gramado dos Loureiros - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de ..... de 2023.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Gramado dos Loureiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E**  
**QUE POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador) ....., brasileiro, RG n.º ....., CPF n.º ..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços nº ....., processo ....., sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e possui capacidade operativa (disponibilidade de máquinas, materiais e mão de Obra) e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador) ....., brasileiro, RG n.º ....., CPF n.º ..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços n.º ....., processo ....., sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador) ....., brasileiro, RG n.º ....., CPF n.º ..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ  
nº ....., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº /2023, Processo licitatório nº ...../2023, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços relativos à perfuração de poço tubular profundo, na Linha DAER no município de Gramado Dos Loureiros/RS, no de acordo com o projeto construtivo e CONVÊNIO FPE nº 1487/2022 no dia ..... de ..... de 2023. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a).....tomou ciência das condições atuais do local, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

....., .....de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº /2023, Processo licitatório nº ...../2023, que a Empresa ..... OPTOU POR NÃO fazer Visita Técnica ao local das obras e serviços relativos à perfuração de poço tubular profundo, na Linha DAER no município de Gramado Dos Loureiros/RS, no de acordo com o projeto construtivo e CONVÊNIO FPE nº 1487/2022, e que têm pleno conhecimento dos locais de execução das obras e das condições necessárias à execução dos serviços.

.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Artur Cereza, brasileiro, solteiro, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Tomada de Preços - n.º 002/2023**, constante do **Processo nº 045/2023** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA LINHA DAER NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO DE ACORDO COM O PROJETO CONSTRUTIVO E CONVÊNIO FPE Nº 1487/2022.** Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra.
- 2.** A CONTRATADA se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a CONTRATADA e seus empregados.
- 3.** Os preços orçados pela CONTRATADA incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......( ).  
§1º. O pagamento será efetuado após execução do objeto contratado, em até 10 (dez) dias após a avaliação, medição e aprovação do Setor de Engenharia do Município.  
§2º. O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da CONTRATADA.  
§3º. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.  
§4º. Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.  
§5º. Os valores da proposta da CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95.  
§6º. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
§7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

§8 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. A CONTRATADA deverá iniciar as obras imediatamente após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município
3. O prazo de execução da obra e conclusão da mesma será de 15 (quinze) dias, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 15 (quinze) dias na forma da Lei.
4. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
7. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial da CONTRATADA e no caso de acréscimos aditados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;
- b. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- c. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- f. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/1993;
- g. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I.

#### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. Executar o objeto contratual, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;
- b. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;
- c. Executar as obras de acordo com as **especificações e prazos determinados** pelo Setor Responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato;
- d. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmql.planejamento@gmail.com](mailto:plmql.planejamento@gmail.com)

- e. Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- f. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- g. Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões exigidos no Edital e projeto básico;
- h. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações;
- i. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
- j. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- k. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- l. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- m. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, higiene, medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade que cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto;
- n. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;**
- o. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de **outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;**
- p. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- q. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- r. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- s. Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- t. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito;
- u. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes;
- v. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta do CONVÊNIO FPE Nº 1487/2022

Dotação Orçamentária:

Cod . Reduzido 2380

0601 – Secretaria de obras

449051000000 - Obras e Instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

1024 – Instalações de rede de água.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratual, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

III. Multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executá-lo;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência de imperfeição, quando já notificada pelo CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços;

V. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

VI. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VII. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

2. Da aplicação das penas definidas no subitem 1, poderá também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, as penalidades previstas nos itens “VI” e “VII” do subitem 1 baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

3. Os valores das multas aplicadas previstas no subitem 1 deverão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

4. Da aplicação das penas definidas no subitem 1. caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

1. A execução das obras de perfuração do poço será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

- III.** Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
  3. Salvo disposições em contrário, constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.
  4. O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:**

1. A falta ou inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
  - I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
  - III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
  - IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
  - V. Mais de 2 (duas) advertências.
3. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DA PENA:**

1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

**Parágrafo Único** - Em sendo imposta penalidade na forma da Cláusula Sexta, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10)dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICIPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL:**

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmg.lplanejamento@gmail.com](mailto:plmg.lplanejamento@gmail.com)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

# Projeto de Construção de Poço Tubular Profundo

**Abril 2023**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmg.lplanejamento@gmail.com](mailto:plmg.lplanejamento@gmail.com)

## Introdução

A legislação vigente baliza o presente projeto de construção de poço tubular profundo em rocha ígnea básica de acordo com as orientações indicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: “Projeto para captação de água subterrânea – NBR 12212/NB588”, “Construção de poço para captação de água subterrânea – NBR 12244/NB1290” e “Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea – NBR 12212/2017”

O objetivo é caracterizar o empreendimento através de um poço de profundidade esperada de 160m, bem como sua vazão e características hidrogeológicas.

O uso empregado à água do poço solicitado é para abastecimento público. O empreendimento localiza-se na Secção Nonoai, Gramado dos Loureiros- RS.

A elaboração do trabalho é de responsabilidade do técnico que assina abaixo, que trabalhou balizado pelas normas técnicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmg.lplanejamento@gmail.com](mailto:plmg.lplanejamento@gmail.com)

## Descrição geral do empreendimento

### Requerente, Localização e vias de acesso:

**Entidade:** Município de Gramado dos Loureiros

**CNPJ/CPF:** 94.703.964/0001-40

**Endereço:** Secção Nonoai, Gramado dos Loureiros–RS.

*Figura 1: Mapa de Localização do Poço Tubular Profundo*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

## Características Hidrogeológicas do Poço Poços nos Arredores

Não existem poços em um raio de 200 m do ponto onde se pretende realizara perfuração.

### Aquífero da Área do Poço

Denomina-se genericamente de rochas cristalinas, aquelas que permitem a construção do poço com a utilização de revestimento somente na parte do capeamento de solo ou de rocha inconsolidada. A rocha cristalina tem porosidade e permeabilidade quase nulas, sendo assim, a água é transmitida através de descontinuidades representadas pelas fraturas e fissuras geológicas que se constituem no meio de transmissão e armazenamento da água. São rochas de natureza ígnea, metamórfica e sedimentares muito duras, como os arenitos muito litificados e calcários. Todas estas rochas permitem que as paredes do poço se sustentem drenando a água diretamente para o interior do poço depois de perfurado. Segundo Velazques, et al (2008) o Aquífero Serra Geral tem, a profundidade de 74m, vazão - 51m<sup>3</sup> /h e capacidade específica de 0,1 a 11,4m<sup>3</sup> /h/ m.

### Aquífero do Poço

O Sistema Aquífero Serra Geral (SASG) devido às suas características litológicas não possui porosidade e permeabilidade primárias importantes para o armazenamento de volumes significativos de água. O armazenamento e a circulação da água ocorrem segundo as descontinuidades físicas da rocha (juntas, falhas geológicas e superfícies interderrames), constituindo-se em um meio heterogêneo e anisotrópico (REBOUÇAS, 1978). A condutividade hidráulica é muito variável e de difícil avaliação em razão da complexidade das feições litológicas e estruturais através das quais a água circula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

## Geologia Local

A Formação Serra Geral é constituída, preponderantemente, por basaltos toleíticos, com textura microcristalina e estruturas que refletem sua gênese através de sucessivos e intermitentes derrames de lava (LEINZ, 1949). De acordo com Ruëgg (1969) e Piccirillo et al. (1988), a composição mineralógica essencial dessas rochas constitui-se predominantemente de plagioclásio (andesina), seguido de augita e pigeonita.

## Bacia Hidrográfica

A Bacia Hidrográfica da Várzea situa-se ao norte do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas 27°00' a 28°20' de latitude Sul e 52°30' a 53°50' de longitude Oeste. Abrange a Província Geomorfológica Planalto Meridional. Esta bacia possui área de 9.463,46 Km<sup>2</sup>, abrangendo 55 municípios, com população estimada em 323.924 habitantes.

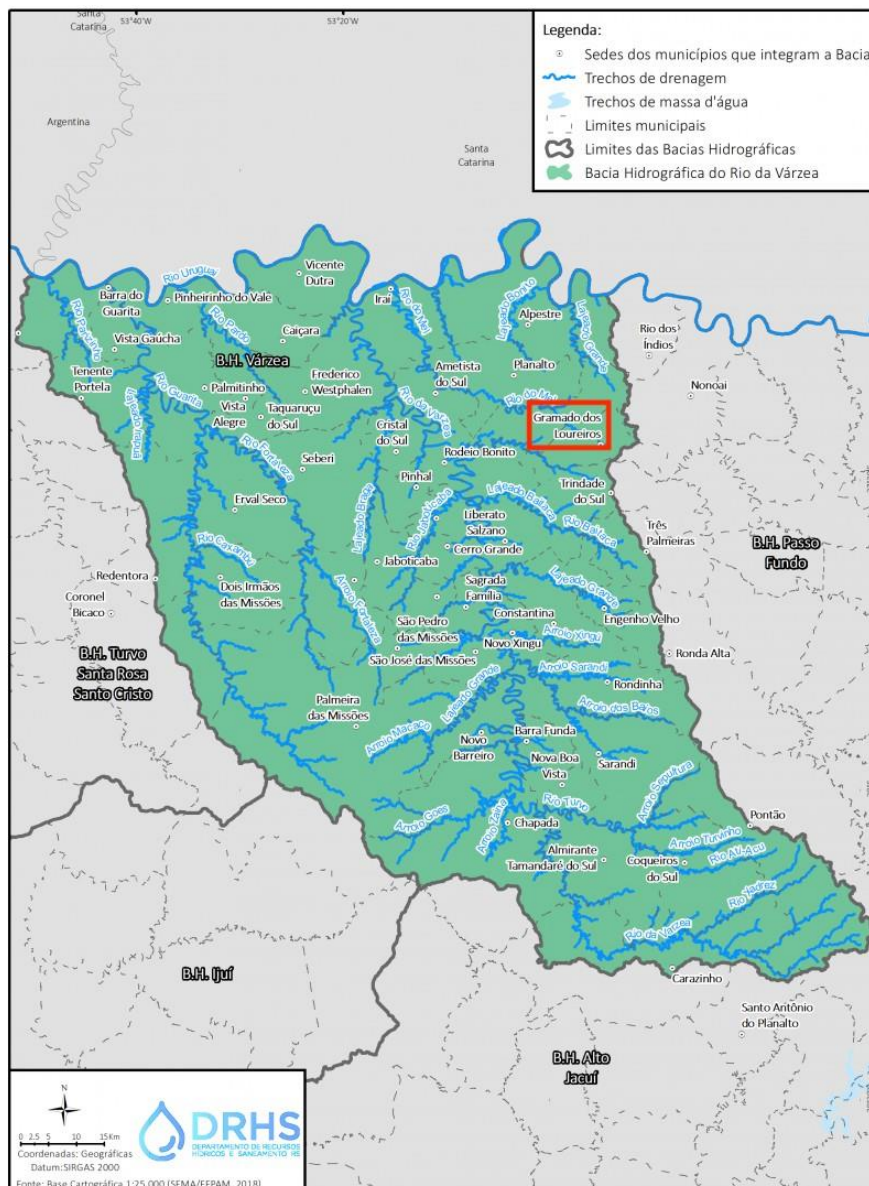
Os principais usos da água na bacia se destinam a irrigação, a dessedentação animal e ao abastecimento humano. As atividades econômicas são predominantemente agrícolas, com destaque para o cultivo de soja, trigo e milho, bem como avicultura e suinocultura. Destaca-se, ainda, o potencial hidrelétrico desta bacia e as atividades de mineração (extração de pedras preciosas e semi-preciosas, como ágata, ametista, etc.) (SEMA, 2010).

Atualmente, a bacia conta com 12 Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) em operação, licenciadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, as quais contam com até 30 MW de potência, além de mais 10 PCHs em processo de licenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmg.planejamento@gmail.com](mailto:plmg.planejamento@gmail.com)

Figura 2: Mapa da Bacia Hidrográfica do Rio da Várzea (Fonte: Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura).







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

## Coordenadas do Poço

As coordenadas foram retiradas do *software Google Earth* no Datum Sirgas 2000.

Geográficas: 27°25'24.26"S 52°52'52.52"O

## Projeto do Poço Tubular Profundo

### Introdução

O poço será construído na zona rural do município de Gramado dos Loureiros/RS com perfuratriz roto-pneumático com broca de 12' de diâmetro acompanhando o selo sanitário (de 0 a 7 metros), seguindo com 6' de diâmetro até a profundidade estimada de 160 m.

## Justificativa

A rede de abastecimento criada a partir da presente obra de hidrogeologia será destinada para:

- Abastecimento Público: 5 m<sup>3</sup>/dia.

## Método e Atividades de Construção Poço Tubular

### Serviço Preliminar

O local será previamente preparado para acomodar a perfuratriz e obras temporárias como reservatórios de água, valetas de escoamento, etc.

Um caminhão equipado da empresa executora fornecerá aos funcionários a infraestrutura necessária, bem como EPIs, de modo a assegurar ao pessoal da obra condições de descanso e higiene compatíveis com a natureza dos serviços.

### Preparação do canteiro da obra:

- Acesso, serviços de terraplenagem, encascalhamento e confecção de bases; instalação da perfuratriz e dos equipamentos auxiliares; disposição dos materiais; e instalações diversas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmg.lplanejamento@gmail.com](mailto:plmg.lplanejamento@gmail.com)

#### Perfuração

- Perfuração inicial para colocação do tubo de boca; execução de furo piloto ou furo guia; amostras de calha; perfuração nos diâmetros e profundidades projetados; verificação dos parâmetros da perfuração; e verificação das condições geológicas do fluido de perfuração.
- Durante a perfuração serão coletadas amostras a cada seis metros de profundidade para descrição litológica. A resolução das coletas fornecerá uma base para a elaboração do perfil construtivo do poço muito próxima da realidade, tendo conhecimento que as variações entre derrames na região ocorrem com o espaçamento médio de vinte a cinquenta metros.
- A empresa contratada tem equipamentos capazes de realizar a obra e quem acompanhar a perfuratriz irá manter um diário atualizado da perfuração, com o tempo gasto para avançar seis metros de perfuração, bem como as amostras retiradas a cada troca de haste (de seis metros) que serão alocadas em sacos plásticos.
- Após a conclusão da perfuração, deve-se proceder, na presença da fiscalização, à medição exata da profundidade do poço.
- Por fim, com base nas descrições das amostras coletadas, nas informações do diário de perfuração, será montado o perfil composto, definindo a posição dos intervalos ou zonas aquíferas.

#### Dimensionamento da coluna de revestimento

- Elaboração do perfil litológico com base no exame e descrição das amostras; elaboração do perfil de penetração; e correlação entre os vários perfis para montagem do perfil composto.

#### Selo sanitário

- Para prevenir riscos de contaminação, o poço deve ser cimentado em toda a extensão necessária ao isolamento. Será feito com massa de cimento na proporção 1:1 e isolará prováveis contaminações vindas pela água freática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

- Laje de Proteção: A laje de proteção deve ter declividade do centro para a borda, espessura mínima de 15 cm e área não inferior a 1 m<sup>2</sup>. A coluna de tubos deve ficar saliente no mínimo 50 cm sobre a laje.
- O selo sanitário irá avançar, no mínimo, 3 metros em rocha sã e possuirá 75 mm de espessura em todo seu comprimento.
- Cimentação do Espaço Anular: todo poço deve ter cimentação para proteção sanitária situada no espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, com espessura mínima de 5,0 cm, cujo material é feito de calda de cimento.
- Nenhum serviço pode ser efetuado no poço durante as 48h seguintes à cimentação, a não ser que se utilize produto químico para aceleração da pega (cura)

#### Colocação da Coluna de Tubos

- A coluna de tubos terá seu dimensionamento definitivo estabelecido mediante o ajustamento das especificações dos materiais às características reais encontrados na perfuração. Sempre fazendo com que fique centralizada e mais próxima possível da rocha.

#### Desenvolvimento

- Instalada a coluna de tubos, deve-se proceder ao desenvolvimento do poço até as condições de material particulado e turbidez estejam em níveis aceitáveis.
- Nenhum bombeamento efetuado durante o desenvolvimento deve ser considerado teste de aquífero.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

### Desinfecção

- A desinfecção final deve ser feita com aplicação de solução clorada, em quantidade que resulte concentração de 50 mg/L de cloro livre. Para solução de hipoclorito de sódio a 10%, deve ser aplicado 0,5 L/m<sup>3</sup> de água no poço.
- Deve-se introduzir parte da solução através de tubos auxiliares, o restante colocado pela boca do poço, desinfetar a tubulação a acima do nível de água. A solução deve permanecer no poço por período não inferior à 2h.

### Tampa

Concluídos todos os serviços, o poço deve ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou válvula de segurança. A empresa responsável encaminhará ao contratante o relatório técnico construtivo, contendo todas as informações relevantes ao usuário e a SDE/DRH.

\*Em caso de abandono da perfuração por problema técnico, ou de poço improdutivo, o furo deve ser desinfetado, lacrado e o fato comunicado ao SDE/DRH.

## **Parâmetros Construtivos do Poço**

### Diâmetro Nominal do Poço

O diâmetro nominal do poço deve ser determinado pelo diâmetro interno do tubo de revestimento definitivo, normalizado. O poço terá diâmetro de seis polegadas, a partir dos 8 metros de perfuração.

### Câmara de Bombeamento e Bomba

A câmara de bombeamento deve ter diâmetro compatível com a vazão e a bomba a ser instalada, respeitando-se o espaço anular mínimo de 25 mm em torno do corpo da bomba. A bomba submersa será definida sua dimensão baseada na vazão e característica do aquífero.

### Profundidade e Zona de Captação

Em aquífero livre com espessura igual ou inferior a 120 m, é conveniente a penetração total do poço, prevendo-se que o filtro alcance no máximo 35% da coluna saturada, observados os ensaios de vazão locais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

Em aquífero confinado, o poço deve, de preferência, ser projetado para penetração em toda a sua espessura, prevendo-se a colocação de filtro na extensão de até 80%, em caso de formação friável ou tubo de arrimo, conforme o caso.

#### Distância Entre Poços

A interferência dos poços deve ser minimizada em função da economia do sistema.

#### Tubo de Revestimento

Revestimento deve ser especificado quanto à natureza, resistência mecânica, corrosão, estanqueidade das juntas, praticidade na colocação, e resistência às manobras de operação e manutenção do poço o tubo de revestimento deve ser especificado conforme a NBR 5580, NBR 12211, DIN 2440, DIN 2441, DIN 4925, API 5 A. 5Ac, 5 e ASTM A 120 neste poço tubos geomecânicos de PVC 6 polegadas, na profundidade de 0 a 7 metros, conforme perfil construtivo do poço emanexo.

#### Proteção do Poço

O teto da casa de proteção do poço deverá ser móvel para facilitar a manutenção e reparos do poço, com estrutura de madeira e telha de fibrocimento (sem amianto), com inclinação de 20. E a coluna de água ficará a 0,50 m acima da cobertura.

Os tubos, conexões, filtros e bombas de recalque (RotCR) internos. Deverão ser de aço inoxidável, atendendo as normas de construção (ABAS/ABNT NB- 588/1290) e DNPM Departamento Nacional da Produção Mineral, com torneira para coleta de amostra, lateral ao tubo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

## Serviços Finais

### Testes de bombeamento, recuperação, vazão e nível dinâmico.

Estes testes devem ser realizados para determinar as características heterodinâmicas do aquífero e a vazão explorável do poço e a escolha do sistema de bombeamento deve ser feita em função dos seguintes fatores:

- a) vazão de exploração;
- b) diâmetro interno e profundidade da câmara de bombeamento;
- c) condições de verticalidade e alinhamento;
- d) ensaio de vazão;
- e) temperatura da água;
- f) características físico-químicas da água;
- g) características da energia disponível.

A profundidade de colocação da bomba deve ser definida em função da posição prevista para o nível dinâmico correspondente à vazão de exploração e do tipo de equipamento.

O equipamento de bombeamento montado sobre a superfície deve ter abrigo de proteção. O projeto do abrigo deve prever facilidades para operação e manutenção. Na instalação de bombeamento, deve ser prevista a colocação de um tubo lateral de 19 mm de diâmetro para medição do nível da água.

O diâmetro da bomba submersa deve permitir velocidade no espaço anular entre o diâmetro máximo do motor e o diâmetro mínimo do poço na câmara de bombeamento não superior a 3,7 m/s nem inferior a 0,1 m/s, em qualquer condição de operação e em função das características do equipamento.

O equipamento utilizado será um hidrômetro, auferido pelo INMETRO, com capacidade para extrair vazão igual ou superior à prevista em projeto. Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deve-se colocar uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis de água.

A metodologia do teste será a sugerida pela ABNT: “Projeto para captação de água subterrânea – NBR 12212/NB588”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS  
E-mail: [plmgl.planejamento@gmail.com](mailto:plmgl.planejamento@gmail.com)

## Serviços de Obras Complementares

### Teste de Alinhamento

A verificação do alinhamento deve ser feita mediante a introdução de gabarito visando à utilização do equipamento de exploração para a vazão projetada.

### Teste de Verticalidade

A medida de verticalidade deve ser feita por dispositivos aprovados pela fiscalização. As leituras dos desvios devem ser tomadas de maneira a permite o traçado do perfil geométrico do poço.

### Coleta de Água para Análise

A coleta para análise bacteriológica deve ser feita em frasco apropriado e esterilizado seguindo as recomendações do laboratório. Estas coletas devem ser efetuadas durante os ensaios de bombeamento e de desinfecção final do poço.

Durante a coleta de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço.

A amostra para análise físico-química deve ser coletada durante o teste de bombeamento, com volume mínimo de 3L. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra ao laboratório não deve exceder 24h.

## Perímetro de Proteção Sanitária

A área do sistema de poços deve ser assegurada por um perímetro de proteção sanitária com condições de segurança, disponibilidade de espaço e facilidades na superfície para instalação de bombeamento. Sugere-se que sejam protegidas com tela de arame galvanizado e moirões de concreto, bem como uma casa de proteção do poço, e se necessário de uma casa de química para tratamento das águas.

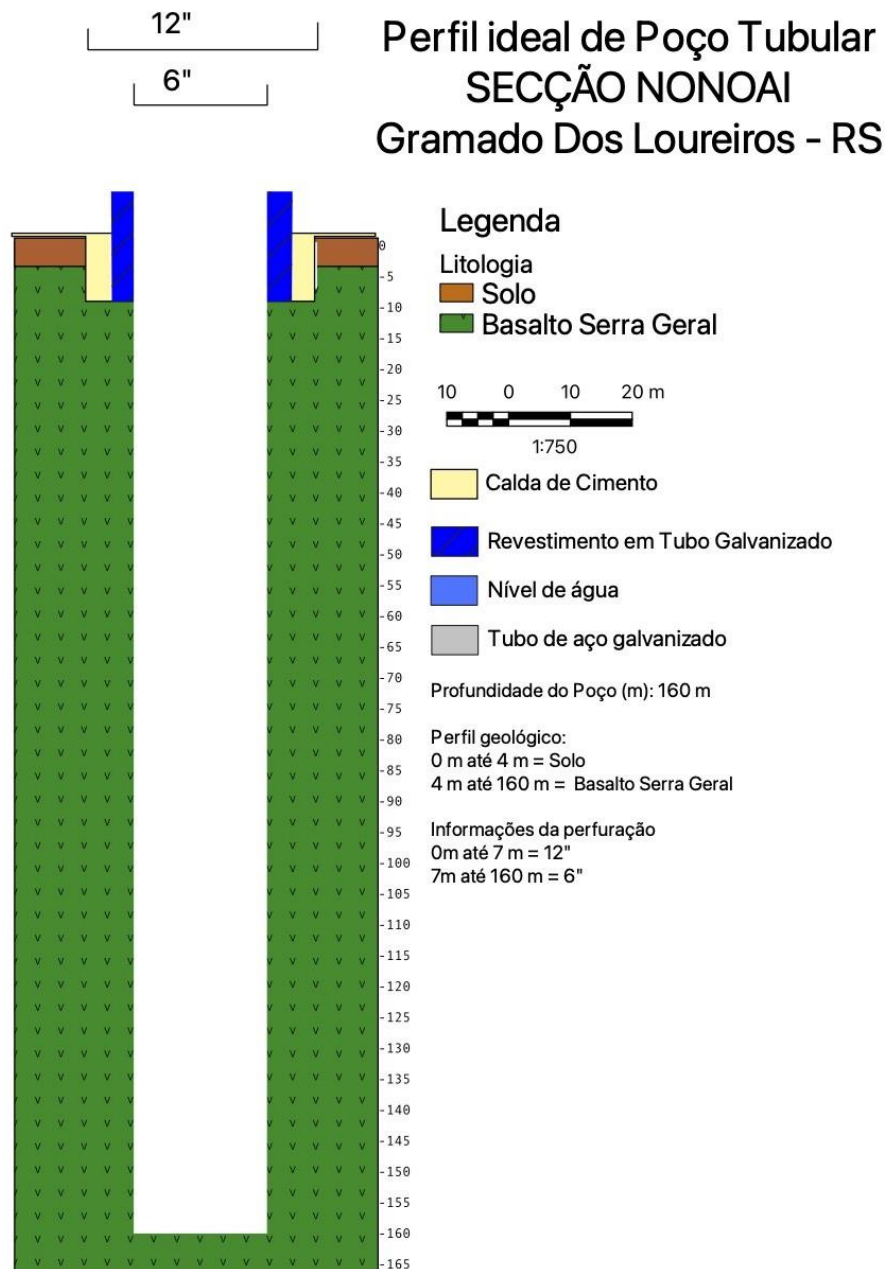
Gramado dos Loureiros, abril de 2023.

**THIAGO ANDRE SARTORI:02293371042** Digitally signed by THIAGO ANDRE SARTORI:02293371042  
Date: 2023-04-19 14:16:56

Geol. Thiago André Sartori  
CREA RS223748



# Anexo 1 – Perfil Construtivo e Geológico Esperado do Poço.





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**



**ART Número**  
**12524540**

<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

<b>Carteira:</b> RS223748	<b>Profissional:</b> THIAGO ANDRÉ SARTORI	<b>E-mail:</b> geologo.thiagosartori@gmail.com
<b>RNP:</b> 2216290017	<b>Título:</b> Geólogo	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>

**Contratante**

<b>Nome:</b> MUNICIPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço:</b> RUA R JOSE P LOUREIRO DE MELO	<b>Telefone:</b>
<b>Cidade:</b> GRAMADO DOS LOUREIROS	<b>Bairro.:</b> CENTRO
	<b>CPF/CNPJ:</b> 94703964000140
	<b>CEP:</b> 99605000 <b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> IDGART JUSSARA RIBEIRO	<b>CPF/CNPJ:</b> 92803962004
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> SECÇÃO NONOAI	<b>CEP:</b> 99605000 <b>UF:</b> RS
<b>Cidade:</b> GRAMADO DOS LOUREIROS	<b>Bairro:</b> INTERIOR
<b>Finalidade:</b> AMBIENTAL	<b>Vlr Contrato(RS):</b> 3.000,00 <b>Honorários(RS):</b> 3.000,00
<b>Data Início:</b> 19/04/2023 <b>Prev.Fim:</b> 19/04/2024	<b>Ent.Classe:</b>

<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Elaboração de Relatório	Hidrogeologia – Requerimento de Autorização Prévia	1,00	UN
Elaboração	Perfis geológico e construtivo do poço	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Poço Tubular	1,00	UN

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 20/04/2023**

	Declaro serem verdadeiras as informações acima THIAGO ANDRÉ SARTORI SARTORI:02293371042 Date: 2023-04-24 14:40:59 THIAGO ANDRÉ SARTORI	De acordo MUNICIPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
Local e Data	Profissional	Contratante

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**